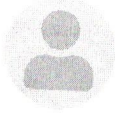


Projeto de Lei - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA abertura de credito adicional especial



De Dejair Roberto Liu Junior <dejairliu@hotmail.com>
Para secretaria@camararosariooeste.MT.gov.br <secretaria@camararosariooeste.MT.gov.br>, adv_carlosmendes@hotmail.com <adv_carlosmendes@hotmail.com>, neuza-oasis@hotmail.com <neuza-oasis@hotmail.com>
Data 2021-06-30 14:57

Projeto de Lei - creditos especial QUADRAS.pdf (~1,0 MB)

Ao tempo em que lhe cumprimento, sirvo-me do expediente eletrônico, nos termos de normatização vigente nesta Augusta Casa de Leis para protocolizar a mensagem de lei 12/2021 que "*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente e dá outras providencias*", solicitando para tanto a realização de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para sua analise.

att



DEJAIR ROBERTO LIU JUNIOR
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB - MT (10777)

PROJETO DE LEI 023 /2021
de 29 de Junho de 2021

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal
de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional
especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do
Artigo 41, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, para Inclusão de dotações e Fontes
de Recursos no Orçamento vigente, conforme segue:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0055 - INFRA ESTRUTURA URBANA
1016 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS DO MUNICIPIO
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recurso:
0.1.24.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A
EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL) R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados
recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em conformidade
com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

05 - SECRETARIA MUNC. DE EDUCACAO
003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0010 - ENSINO FUNDAMENTAL
1013 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recurso:



PREFEITURA DE
ROSÁRIO OESTE
GOVERNO DE TODOS

0.1.22.000000 - TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS - OUTROS (NAO RELACIONADOS A
EDUCACAO/SAUDE/ASSISTENCIA SOCIAL) R\$ 150.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder reforços orçamentários no crédito aberto no Artigo 1º, nos termos do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64 até o limite estabelecido no art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 1.589/2021.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste – MT, em 29 de Junho 2.021.


ALEX STEVES BERTO
Prefeito Municipal


Município de Rosário Oeste-MT
Aprovado (a) na Sessão de
16/06/2021
PRESIDENTE